

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

### **RELATÓRIO DE BUSCA**

	N.° do Pedido:	BR102015027298-7	N.° de	e Depósito PCT:	
	Data de Depósito:	28/10/2015			
	Prioridade Unionista:	-			
	Depositante:	UNIVERSIDADE FEDE	RAL DE I	MINAS GERAIS (BR	MG)
	Inventor:	VICENTE DE PAULO		•	,
		SUELLEN BATISTONI I	DE MOR	AIS @FIG	•
	Título:	"Proteína recombinant	te, méto	odo e kit para	diagnóstico de
		esquistossomose, comp	osição v	acinal e uso "	-
		C07K 14/4:	35 C07k	C 16/18, G01N 33/5	31 A61K 38/17
	1 01 1001510 10 TO	PC		10/10, 00/11 00/0	01, 710111 00/17,
1 - CLASSIFICAÇÃO		A61P 33/12			
		CPC			
	2 – FERRAMENTAS DE	BUSCA			
			ENTSCOPE	E x Google Acade	êmico
	<u> </u>	JSPTO SINI		Z Coogio / toda	
		SITE DO INPI			
			•		
3 - REFERÊNCIAS PATENTÁRIAS					
	Nún	nero	Tipo	Data de publicação	Relevância *

Α

08/08/95

# 4 - REFERÊNCIAS NÃO-PATENTÁRIAS

BR9305075

Autor/Publicação	Data de publicação	Relevância *
Martins VP et al. Sm10.3, a member of the Micro-Exon Gene 4 (MEG-4) family, induces erythrocyte agglutination in vitro and partially protects vaccinated mice against Schistosoma mansoni infection. PLOS Negleted Tropical Diseases, vol 8(3) – e2750: 1-12	March/2014	N/I
Varaldo PB et al. Recombinant Mycobacterium bovis BCG expressing the Sm14 antigen of Schistosoma mansoni protects mice from cercarial challenge. Infection and Immunity vol 72(6): 3336-3343.	2004	Y

Observações: Considerando que o pedido foi depositado em 28/10/2015, o documento Martins VP (março/2014) não se enquadra no Art. 12 da LPI, portanto, faz parte do estado da técnica.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 2024.

Paula Candida Fonseca Pesquisador/ Mat. Nº 1546982 DIRPA / CGPAT II/DIMOL Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 002/11

- \* Relevância dos documentos citados:
- A documento que define o estado geral da técnica, mas não é considerado de particular relevância;
- N documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada nova quando o documento é considerado isoladamente;
- I documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva ou de ato inventivo quando o documento é considerado isoladamente
- Y documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva quando o documento é combinado com um outro documento ou mais de um;
- PN documento patentário, publicado após a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame, cuja data de depósito, ou da prioridade reivindicada, é anterior a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame; esse documento patentário pertence ao estado da técnica para fins de novidade, se houver correspondente BR, conforme o Art. 11 §2.º e §3.º da LPI.



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

### **PARECER**

N.º do Pedido: BR102015027298-7 N.º de Depósito PCT:

**Data de Depósito:** 28/10/2015

Esta exigência está sendo realizada com base no Art. 35, incisos I e IV, da Lei nº 9.279, de 1996 (LPI), em conformidade com a Portaria INPI/PR N° 412/20, de 23/12/2020.

O relatório de busca em anexo contém os principais documentos de anterioridades citadas.

De acordo com o Art. 36 da Lei nº 9.279, de 1996 (LPI), o depositante deve manifestar-se quanto aos documentos do estado da técnica citados no relatório de busca, modificando o quadro reivindicatório do pedido, de forma a adequá-lo a estes documentos, e/ou apresentar argumentação a respeito da pertinência destes documentos.

Ressalta-se que o quadro reivindicatório a ser apresentado não deverá ampliar a matéria inicialmente reivindicada, conforme a Resolução 93/2013, de 10/06/2013, que dispõe sobre a aplicabilidade do Art. 32 da LPI. Deve-se atentar para o disposto no Art. 25 da LPI, nas Instruções Normativas 30/2013 e 31/2013, de 04 de dezembro de 2013, e nas Diretrizes de Exame de Patentes vigentes. Do mesmo modo, deve-se atentar para que a matéria reivindicada não venha a incidir no Artigos 10 e 18 da LPI.

Recomenda-se ao depositante apresentar, juntamente à reformulação do quadro reivindicatório, as vias indicando as modificações realizadas, assim como novas vias do Relatório Descritivo, Resumo e Desenhos, corrigindo possíveis erros de tradução ou digitação.

No caso da adequação do quadro reivindicatório implicar no aumento do número de reivindicações em relação ao quadro reivindicatório para o qual foi requerido o exame, a guia de requerimento de exame deverá ser complementada, no valor referente às reivindicações excedentes por meio de uma GRU de código 800, com base nos valores atuais da tabela de retribuição.

### BR102015027298-7

O depositante deve responder a exigência formulada neste parecer por meio do serviço de código 207 em até 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação na RPI, sob pena do arquivamento definitivo do pedido, de acordo com o Art. 36 § 1º da LPI.

Publique-se a Exigência Preliminar (6.22).

Rio de Janeiro, 4 de junho de 2024.

Paula Candida Fonseca Pesquisador/ Mat. Nº 1546982 DIRPA / CGPAT II/DIMOL Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 002/11